



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o Exercício de 2021.

José Carlos Pereira Becker, Prefeito Municipal, em exercício de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicado no Mural de 10 / 12 / 2020 até 11 / 03 / 2021

Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Caroline Moraes da Silva
Matrícula 1200

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.501.709,65 (Vinte e cinco milhões quinhentos e um mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	25.501.709,65
4.1. RECEITAS CORRENTES	23.793.316,80
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.708.392,85
SOMA:	25.501.709,65
TOTAL :	25.501.709,65

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	799.621,41
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.168.863,71
03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	1.953.428,19
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.417.778,55
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	783.846,10





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE	4.948.423,81
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	3.814.837,49
08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV	759.667,29
09 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	985.374,06
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.067.337,20
11 - RPPS- REGIME PRÓPRIO DA PREV SOC - FPS	202.765,92
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.599.765,92
SOMA:	25.501.709,65
TOTAL:	25.501.709,65

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	799.621,41
04 - Administração	3.706.138,00
06- Segurança Pública	70.000,00
08 - Assistência Social	1.067.337,20
09 - Previdência Social	1.907.471,99
10 - Saúde	4.948.423,81
12 - Educação	6.417.778,55
13- Cultura	68.000,00
15 - Urbanismo	343.792,41
17 - Saneamento	80.000,00
18- Gestão Ambiental	435.426,66
20 - Agricultura	739.667,29
22- Indústria	20.000,00
23- Comércio e Serviços	145.000,00
25- Energia	20.000,00
26 - Transporte	3.389.045,08
27 - Desporto e Lazer	441.945,18
30- Turismo	7.000,00
99- Reserva de Contingência	895.059,85
SOMA:	25.501.709,65
TOTAL:	25.501.709,65

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

021- Administração Geral	5.000,00
031- Ação Legislativa	799.621,41
121- Planejamento e Orçamento	1.785.428,19
122- Administração Geral	1.221.863,71



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

123- Administração Financeira	783.846,10
179- Serviços Especiais de Segurança	11.000,00
182- Defesa Civil	52.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	98.800,00
244- Assistência Comunitária	968.537,20
272- Previdência do Regime Estatutário	1.907.471,99
301- Atenção Básica	4.302.420,82
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.906,52
304- Vigilância Sanitária	37.937,82
305- Vigilância Epidemiológica	11.158,65
361- Ensino Fundamental	5.000.874,64
364- Ensino Superior	85.000,00
365- Educação Infantil	1.154.677,91
367- Educação Especial	37.226,00
368- Educação Básica	80.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol.	50.000,00
451- Infraestrutura Urbana	343.792,41
512- Saneamento Básico Urbano	120.000,00
542- Controle Ambiental	395.428,88
606- Extensão Rural	739.667,29
608- Produção Agropecuária	20.000,00
695- Turismo	145.000,00
752- Energia Elétrica	20.000,00
782- Transporte Rodoviário	3.389.045,08
812- Desporto Comunitário	152.000,00
813- Lazer	289.945,18
999- Reserva de Contingência	895.059,85
Total	25.501.709,65
Total Geral	25.501.709,65

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	21.971.300,50
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.353.279,35
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.500,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.615.521,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.635.349,30
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	2.037.349,30
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	598.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.059,85
	895.0549,85







Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência

SOMA: 25.501.709,65

TOTAL: 25.501.709,65

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2021 estima a Receita e Despesa em R\$ 22.901.943,73 (Vinte e dois milhões novecentos e um mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	22.901.943,73
4.1. RECEITAS CORRENTES	21.193.550,88
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.708.392,85

SOMA : 22.901.943,73

TOTAL : 22.901.943,73

Artigo 6º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.706.138,00
06- Segurança Pública	70.000,00

Jose Becker





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

08 - Assistência Social	1.067.337,20
10 - Saúde	4.948.423,81
12 - Educação	6.417.778,55
13- Cultura	68.000,00
15 - Urbanismo	343.792,41
17 - Saneamento	80.000,00
18- Gestão Ambiental	435.428,88
20 – Agricultura	739.667,29
22- Industria	20.000,00
23 – Comércio e Serviços	145.000,00
25- Energia	20.000,00
26- Transporte	3.389.045,08
27 - Desporto e Lazer	441.945,18
30- Turismo	7.000,00
99 - Reserva de Contingência	202.765,92
SOMA	22.102.322,32
TOTAL	22.102.322,32

!!-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.342.207,10
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.122.385,85
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.500,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.217.321,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.557.349,30
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	1.959.349,20
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	598.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.765,92
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	202.765,92
SOMA:	22.102.322,32
TOTAL:	22.102.322,32

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S

Artigo 7º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.599.765,92 (Dois milhões quinhentos e



João Pereira





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

noventa e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 8º - A Receita será realizada mediante a arrecadação Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	2.599.765,92
4.1. RECEITAS CORRENTES	2.599.765,92
SOMA:	2.599.765,92
TOTAL:	2.599.765,92

Artigo 9º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	1.907.471,99
99 - Reserva de Contingência	692.293,93
SOMA:	2.599.765,92
TOTAL:	2.599.765,92

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.907.471,99
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.592.271,99
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	315.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	692.293,93
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	692.293,93
SOMA:	2.599.765,92
TOTAL:	2.599.765,92





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DO ORÇAMENTO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 10º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2021, fixa a Despesa em R\$ 799.621,41 (Setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação, dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa -	799.621,41
SOMA:	799.621,41
TOTAL:	799.621,41

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES –	721.621,41
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	638.621,41
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	83.000,00
DESPESAS DE CAPITAL –	78.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	78.000,00
SOMA:	799.621,41
TOTAL:	799.621,41

 José Bertoni





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Artigo 12º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais.

Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 14º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 15º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 16º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 17º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Artigo 20º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Secretário Municipal da Administração